

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE REQUISITANTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de 1 m³, 2 m³ e 10 m³, com disponibilização dos cilindros em regime de comodato incluindo recarga, transporte e demais condições necessárias ao abastecimento e atendimento das demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal Cond. 1 m ³	UN	150	R\$155,77	R\$23.365,50
02	Oxigênio Medicinal Cond. 2 m ³	UN	150	R\$155,00	R\$23.250,00
03	Oxigênio Medicinal Cond. 10 m ³	UN	900	R\$211,35	R\$190.215,00
04	Oxigênio Medicinal Cond. 10 m ³	UN	300	R\$211,35	R\$63.405,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 300.235,50 (trezentos mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).	

1.2 Da Classificação do objeto

1.2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Da vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da natureza do fornecimento

O fornecimento do objeto caracteriza-se como de natureza continuada, considerando que o abastecimento de oxigênio medicinal constitui necessidade permanente e essencial ao funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS, sendo indispensável à continuidade dos atendimentos assistenciais, ambulatoriais, de urgência e emergência.

Embora o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e por meio do Sistema de Registro de Preços, a necessidade de abastecimento é contínua e ininterrupta, em razão da utilização permanente do oxigênio medicinal nos serviços públicos de saúde.

1.5 Da vigência dos contratos decorrentes

A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será definida no respectivo instrumento contratual, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 . FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelas razões já justificadas nos Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e economicidade, além das demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. Deverão ser observadas as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber, especialmente quanto à eficiência energética dos equipamentos e à destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

4.3. Indicação de marca ou modelo

4.3.1 Não será exigida indicação de marca ou modelo específico, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

4.4. Apresentação de amostras

4.4.1. Não foi identificada a necessidade de exigência de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.5. Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Da documentação técnica:

4.7.1. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender às normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas expedidas

pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes.

4.7.2. Os cilindros disponibilizados em comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, observando os requisitos de segurança, manutenção, inspeção e certificação exigidos pela legislação e normas técnicas aplicáveis.

4.7.3. A Contratada será responsável pela qualidade, procedência e regularidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais irregularidades constatadas durante a execução contratual.

4.8. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8.1. A contratada será responsável pela qualidade, regularidade e segurança do oxigênio medicinal fornecido, bem como pelas condições adequadas de uso, conservação e funcionamento dos cilindros disponibilizados em regime de comodato durante toda a execução contratual.

4.8.2. Os cilindros fornecidos deverão estar dentro dos prazos de inspeção, testes e certificações exigidos pelas normas técnicas e pelos órgãos competentes, cabendo à contratada realizar toda manutenção preventiva e corretiva necessária, sem ônus adicional para a Administração.

4.8.3. A contratada deverá promover a substituição imediata dos cilindros que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades técnicas ou condições inadequadas de utilização, garantindo a continuidade do abastecimento das unidades de saúde.

4.8.4. Os atendimentos relacionados à substituição, manutenção ou suporte operacional deverão ocorrer em prazo compatível com a urgência e a necessidade dos serviços de saúde, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

4.9. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

4.9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) manter em sigilo todas as informações que lhe forem repassadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) entregar os bens com presteza e em conformidade com a legislação vigente;
- c) não possuir, entre seus sócios, servidor ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal, em observância à Lei nº 14.133/2021;
- d) disponibilizar os meios necessários à adequada entrega dos produtos;
- e) manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) comunicar à CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações;
- g) assinar e retirar o instrumento contratual, quando convocada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- h) responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, taxas e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a contratação;
- i) responsabilizar-se pelos atrasos e prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total da entrega dos bens;
- j) responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, comerciais e demais despesas relacionadas ao objeto;
- k) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicável;
- l) entregar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência;
- m) garantir que os produtos possuam registro na ANVISA, quando aplicável, bem como validade adequada, qualidade, integridade e rastreabilidade.

4.9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do objeto;
- b) solicitar o fornecimento de oxigênio medicinal conforme a necessidade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

- c) efetuar o recebimento do objeto e proceder ao pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução contratual;
- e) fiscalizar a execução do objeto nos termos da legislação aplicável;
- f) designar servidor para exercer a função de fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- h) comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, as demandas de abastecimento e demais necessidades relacionadas à execução contratual.

4.10. Do tratamento diferenciado de ME e EPP

4.10.1. Será adotado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item:

(X) SIM () NÃO

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, de natureza divisível, com cota para ME/EPP:

(x) SIM () NÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das solicitações

5.1.1. O fornecimento do oxigênio medicinal será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e prévio empenho.

5.1.2. As solicitações serão formalizadas por servidor devidamente autorizado pela Administração, por meio de documento oficial, não sendo admitidas solicitações informais.

5.2. Do fornecimento e entrega dos itens

5.2.1. O fornecimento de oxigênio medicinal ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. O prazo para entrega e abastecimento dos cilindros será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação formal da Administração, podendo ser estabelecido prazo inferior em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.3. Os cilindros deverão ser entregues e recolhidos, quando necessário, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sidrolândia/MS, ou em outro local previamente indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, podendo ocorrer solicitações fora do horário comercial em casos de urgência e emergência.

5.2.4. A contratada deverá disponibilizar os cilindros em regime de comodato, em perfeitas condições de uso, devidamente identificados, dentro do prazo de validade dos testes hidrostáticos e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.2.5. O oxigênio medicinal fornecido deverá atender integralmente às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto.

5.2.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio, instalação, substituição dos cilindros e demais procedimentos necessários ao abastecimento, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.7. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

5.2.8. A execução deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo a contratada pela inexecução total ou parcial do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.9. Durante a execução contratual, a contratada deverá cumprir as exigências relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como outras obrigações de natureza trabalhista, social e ambiental, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Prazo para substituição/correção

5.3.1 O prazo para substituição, correção ou reposição do oxigênio medicinal ou dos cilindros que apresentarem irregularidades será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da Administração, sem ônus adicional, incluindo retirada, substituição e transporte, quando necessário.

5.4. Requisitos específicos do fornecimento

5.4.1. O oxigênio medicinal fornecido deverá ser de uso medicinal, atender aos padrões de pureza exigidos pela legislação sanitária vigente e estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis ao objeto.

5.4.2. Os cilindros disponibilizados em regime de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente identificados, sem avarias, vazamentos ou danos aparentes, acompanhados de válvulas, conexões e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

5.4.3. Os cilindros deverão possuir teste hidrostático válido, identificação de capacidade, rastreabilidade e demais exigências previstas nas normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.4.4. A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela ANVISA, bem como licenças, registros e autorizações exigidos pelos órgãos competentes para fabricação, armazenamento, transporte e comercialização de gases medicinais.

5.4.5. O transporte do oxigênio medicinal deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada o correto acondicionamento, carregamento, descarregamento e manuseio dos cilindros.

5.4.6. A contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros, válvulas, reguladores e demais acessórios fornecidos em comodato, promovendo imediatamente a substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades.

5.4.7. Os cilindros deverão ser entregues abastecidos, higienizados e em condições adequadas de uso, observando-se as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

5.4.8. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar ficha técnica, certificado de qualidade, laudos ou documentos emitidos pelo fabricante ou órgão competente que comprovem a conformidade do oxigênio medicinal fornecido.

5.4.9. A contratada deverá garantir a continuidade do abastecimento durante toda a vigência contratual, inclusive em situações emergenciais, de modo a não comprometer o atendimento das unidades de saúde do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá observar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Autorização de

Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na proposta vencedora, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial para notificações, solicitações, encaminhamentos e demais atos relacionados à execução do objeto.

6.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento da contratação, devendo a contratada atender prontamente às solicitações.

6.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, poderá ser realizada reunião inicial ou comunicação formal com a contratada para alinhamento quanto às condições de fornecimento, abastecimento, entrega, recolhimento dos cilindros, logística de atendimento, prazos, procedimentos de emergência, manutenção dos cilindros em comodato e demais obrigações relacionadas ao objeto.

6.5. O fornecimento de oxigênio medicinal deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, competindo à contratada manter estrutura operacional suficiente para garantir o abastecimento regular das unidades atendidas.

6.6. Em casos de urgência ou emergência devidamente justificados pela Administração, a contratada deverá priorizar o atendimento da solicitação, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto às licenças sanitárias, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o fornecimento de gases medicinais.

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, fiscalizando o fornecimento de oxigênio medicinal, a disponibilização dos cilindros em comodato, os prazos de abastecimento, as condições de armazenamento, transporte e segurança, bem como o cumprimento de todas as obrigações previstas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos no abastecimento, falhas no fornecimento, irregularidades nos cilindros, vazamentos, defeitos, descumprimento de prazos e demais fatos relevantes, com a descrição das medidas necessárias para regularização das ocorrências observadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade no fornecimento do oxigênio medicinal ou nos cilindros disponibilizados, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada para correção da execução contratual, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, quando for o caso.

6.9.5. No caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o abastecimento das unidades de saúde nas datas e condições estabelecidas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias para renovação, prorrogação ou realização de nova contratação, de modo a evitar descontinuidade no fornecimento do oxigênio medicinal.

6.6. Fiscalização Administrativa

6.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual, especialmente quanto às licenças sanitárias, autorizações de funcionamento, regularidade fiscal e trabalhista, bem como acompanhará o empenho, os pagamentos, eventuais glosas, aplicação de penalidades, apostilamentos e formalização de termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes sempre que necessário.

6.6.2. Caso seja constatado descumprimento das obrigações contratuais, incluindo irregularidades no fornecimento do oxigênio medicinal, atraso no abastecimento, falhas na disponibilização dos cilindros em comodato ou ausência de documentação obrigatória, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na adoção das providências cabíveis, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução, tais como Autorizações de Fornecimento, registros de abastecimento, ocorrências, notificações, eventuais interrupções no fornecimento, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para atendimento da finalidade da Administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, as situações que ultrapassarem sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, especialmente

quanto às licenças sanitárias, autorizações e regularidade fiscal e trabalhista, para fins de empenho e pagamento da despesa, anotando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à regularidade do fornecimento do oxigênio medicinal, ao cumprimento dos prazos de abastecimento, à disponibilidade dos cilindros em comodato e à qualidade da execução contratual, com menção a eventuais penalidades aplicadas.

6.7.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração de processo administrativo de responsabilização visando à aplicação de sanções, quando verificado descumprimento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a execução contratual, o atendimento da necessidade administrativa, a continuidade do abastecimento das unidades de saúde e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das futuras contratações.

6.7.7. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, observados os quantitativos efetivamente fornecidos e atestados pela fiscalização, nos termos do contrato.

6.8. A designação dos gestores e fiscais do contrato será realizada por ato formal da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. A fiscalização poderá ser exercida por um único servidor, hipótese em que acumulará as atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O fornecimento de oxigênio medicinal e a disponibilização dos cilindros em comodato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou abastecimento, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, vinculados à Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

7.1.2. O oxigênio medicinal, os cilindros ou demais acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, normas sanitárias, condições de segurança ou demais exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a contratada promover a substituição ou regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório de cada fornecimento, após a verificação da regularidade do abastecimento, da qualidade do oxigênio medicinal, das condições dos cilindros disponibilizados em comodato e da conformidade da execução contratual, mediante atesto do fiscal da contratação.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências, análises técnicas ou verificação do atendimento das exigências contratuais e sanitárias aplicáveis ao objeto.

7.1.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.6. Os prazos para saneamento de irregularidades no fornecimento, substituição de cilindros, correção de falhas ou regularização da documentação fiscal não serão computados para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e técnica da contratada pela qualidade, segurança e regularidade do oxigênio medicinal fornecido, dos cilindros disponibilizados em comodato e dos serviços correlatos executados durante toda a vigência contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente referente ao fornecimento do oxigênio medicinal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa da Administração.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal, Fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pela contratada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados da contratação e do órgão contratante;
- c) o período correspondente ao fornecimento realizado;
- d) a descrição dos quantitativos efetivamente fornecidos, incluindo tipo e capacidade dos cilindros abastecidos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para a contratação, especialmente:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Quando solicitado pela Administração, documentação comprobatória da manutenção das autorizações, licenças sanitárias e demais exigências legais necessárias ao fornecimento de gases medicinais.

7.2.5. Constatando-se situação de irregularidade fiscal, trabalhista, documental ou relativa às condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como

quanto à existência de pagamento eventualmente pendente, para adoção das medidas cabíveis.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.8. Havendo efetiva execução do objeto e interesse público na continuidade do fornecimento, os pagamentos poderão ser realizados normalmente, até que seja concluído eventual processo de rescisão contratual, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa referente ao fornecimento efetivamente realizado e devidamente atestado pela fiscalização do contrato, nos termos do art. 59 e seguintes do Decreto Municipal nº 108/2023, de 27 de março de 2023.

7.3.2. No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, em instituição bancária por ela indicada.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributos informado na proposta ou documento fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando cabível.

7.4.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documentação comprobatória oficial de sua condição, nos termos da legislação aplicável.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à formação de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação jurídica, os seguintes documentos:

- (1) Tratando-se de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;
- (2) Tratando-se de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações posteriores ou última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante;
- (3) Tratando-se de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

(4) Tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

(5) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(6) Tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3. Documentos de Habilitação

8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

8.3.2.1 A empresa deverá apresentar, para fins de habilitação sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao ICMS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.

g) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida;

h) Documento que comprove a regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, mediante notificação, registro ou outro documento equivalente previsto na legislação sanitária vigente, conforme o enquadramento do produto nos termos da RDC ANVISA nº 870/2024 e da INANVISA nº 301/2024, ou comprovação de dispensa ou isenção, quando cabível.

i) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível.

8.3.3. Habilitação econômico-financeira:

8.3.3.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando sua aptidão para participar de licitações ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando:

- Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1, calculados pelas fórmulas:

$LG =$	$\frac{\text{Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}$
--------	--

	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

Caso algum índice seja inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar documentos limitados ao último exercício; empresas recém-criadas poderão apresentar balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.3.4. Declarações exigidas:

8.3.4.1. A empresa deverá apresentar declaração de que:

- (1) Conhece, aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;
- (2) Compromete-se a executar o objeto de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no certame;
- (3) Está ciente das condições da contratação e fornecerá as informações complementares solicitadas pela Administração, quando necessário;
- (4) Manterá, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- (5) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (6) Não possui fatos impeditivos para sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- (7) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- (8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (9) Não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado ao órgão contratante ou responsável pela licitação, quando caracterizada situação de conflito de interesses;
- (10) Quando enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- (11) Sua proposta econômica compreende integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e demais despesas incidentes, observadas as normas coletivas vigentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da presente contratação será de R\$ 300.235,50 (trezentos mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos dos valores individuais dos itens constantes do item 1.1. deste Termo de Referência.

9.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

9.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

9.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não há obrigatoriedade de indicação prévia e definitiva da dotação orçamentária no Termo de Referência. Isso porque o SRP tem natureza futura e eventual, sendo que as contratações decorrentes do registro dependerão de necessidade específica e disponibilidade orçamentária no momento da formalização de cada contratação.

10.2. Dessa forma, a dotação orçamentária será vinculada apenas no momento da assinatura dos contratos ou emissão das ordens de fornecimento/serviço, de acordo com a secretaria demandante, podendo inclusive ser ajustada conforme a ficha orçamentária vigente à época da contratação, conforme autoriza o § 1º do art. 82 da referida lei.

10.3. Tal procedimento assegura maior flexibilidade administrativa e respeito ao princípio da eficiência, evitando vinculações prematuras de recursos orçamentários em contratos que podem ou não vir a ser executados.

FONTE	1.500.1002, 1.600.0000, 1.600.3110, 1.621.0000
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.9027.2463.0000
ND	33903200

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15%.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As comunicações entre a Prefeitura de Sidrolândia e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.